



TRE/RN – DG/GABINETE
Publicado no Dje de 17/04/2017
Pág. nº 32-33

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 129/2017 - DG

Institui o Grupo Gestor do Portal das Eleições do TRE/RN.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso da delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para criar comissões temporárias e permanentes, bem como designar seus membros,

Considerando a solicitação formulada por meio do PAE nº 9127/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor do Portal das Eleições do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo de que trata o art. 1º desta Portaria:

Reivaldo Pereira Vinas (ASPLAN/DG) – Coordenador;
Eraldo Moraes de Macedo (4ªZE) – Substituto do Coordenador;
José Frank Viana da Silva (SPE/CS);
Bonieck Batista Gomes (26ªZE);
Emília Luíza Dantas Alves França (AJCRE);
Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara (GAPGSTIC);
Fernanda Gabriela Oliveira de Figueiredo Gomes (ASCOM/PRES).

Art. 3º Ao Grupo Gestor ora designado caberá:

I - Durante a fase de desenvolvimento do Portal das Eleições:

- a) definir e validar os requisitos do Portal;
- b) definir e validar a arquitetura de informação do Portal;
- c) validar as versões intermediárias produzidas, sugerindo alterações quando necessário.

II - Após a implantação do Portal das Eleições e durante a sua utilização:

- a) analisar periodicamente o conteúdo publicado pelas áreas do Tribunal e identificar eventuais erros de categorização, orientando o setor competente a corrigir o local da postagem;
- b) analisar periodicamente o Portal das Eleições e identificar a existência de seções sem conteúdo publicado, orientando o setor responsável a cadastrar as informações necessárias;

- c) esclarecer dúvidas sobre a publicação e categorização de informações;
- d) recategorizar, a qualquer tempo, os documentos postados, quando entender necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de julho de 2017.



Marcos Lael de Oliveira Alexandre
Diretor-Geral em substituição